



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023 REGISTRO DE PREÇO DE ATÉ 1.350 TONELADAS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO À 12% PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.**

**Procedimento Licitatório nº 496/2023**

**Pregão Eletrônico nº 122/2023**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **OCC-QUIMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.172.841/0001-25, com sede na Estrada Municipal Mor 130 Km, nº 99, Aterrado, CEP: 13.190-122, no Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Otávio Carlos Campagnolli, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 18.170.496-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 089.451.218-89, residente e domiciliado na Rua Pequi, nº 169, Alphaville, CEP:13098-305, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

## **1. – OBJETO:**

1.1.- Registro de preço de até 1.350 toneladas de hipoclorito de sódio à 12% para utilização nos processos de desinfecção das estações de tratamento de água e de esgoto do município de Jaguariúna conforme descrito abaixo:

Quantidade	Especificações Técnicas	Marca/Fabricante	Valor unitário/Tonelada	Valor Total
Até 1350 Toneladas	Hipoclorito de Sódio à 12%, conforme descrito no Anexo I parte integrante do Edital	Unipar / Carbocloro	R\$ 1.680,00	R\$ 2.268.000,00

## **2. – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriundo deste Registro de Preços correrá por conta da rubrica orçamentária:

**Nº 02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 - TESOIRO PRÓPRIO.**

## **3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E DO FORNECIMENTO.**

3.1. – Os pedidos de entrega serão emitidos pela equipe técnica do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, através de e-mail ou telefone, enviados para o responsável designado pela **DETENTORA**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.2. – Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento do pedido ou na data solicitada superior a este período, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio pelos e-mails: [dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br) e [dae.dte1@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.dte1@jaguariuna.sp.gov.br) nos locais discriminados a seguir:

- **ETE Camanducaia** – Rua Hilda David Dal’Bó, 501 – Guedes, Jaguariúna, SP – CEP: 13.914-676
- **ETE Vila Primavera** – Estrada Municipal Doutor Sebastião Paes de Almeida - JGR 369, nº 1000 – Bairro Vila Primavera, Jaguariúna, SP – CEP: 13.910-366.
- **ETA Central** - Estação de Tratamento de Água - Central - Rua Maranhão, nº 420 – Bairro Bela Vista
- **ETA Ana Helena** - Rua Botelho s/n - Núcleo Urbano Parque Ana Helena, Jaguariúna, SP - CEP: 13.913-392.

A periodicidade de entrega poderá variar para mais ou para menos, uma vez que o consumo do produto depende de condições climáticas que possam alterar as características da água captada e do esgoto para tratamento.

3.3. – A entrega e transporte do produto são de total responsabilidade da **DETENTORA**, incluindo, equipamentos, motorista e mão de obra para descarregamento, nos locais, conforme os pedidos de entrega e notas de empenho emitidos pela Secretaria de Meio Ambiente e não terão qualquer ônus à Prefeitura.

3.4. – O recebimento do produto será autorizado após execução de análise visual e de medição da densidade do mesmo por pessoa responsável pela Estação de Tratamento de Água e pelas Estações de Tratamento de Esgoto, em amostras coletadas diretamente dos contêineres. Em caso de desacordo entre o produto entregue e as especificações determinadas, a Prefeitura poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da **DETENTORA**.

3.5. – O produto deverá ser entregue em contêineres de 1.000 litros, devidamente lacrado de acordo com as especificações técnicas exigidas para fornecimento do produto.

3.6. – Cada entrega deverá vir acompanhada de Laudo Técnico de Análise do produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente.

3.7. – Efetuar eventualmente entrega imediata (24 horas).

3.8. – A **DETENTORA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI (equipamento de proteção individual), que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no tanque de armazenamento, como a sua obrigatoriedade de uso.

3.9. – O produto químico deve atender aos requisitos especificados nas normas NBR 11833:1991 e NBR 15.784/2017; os referidos padrões de qualidade deverão ser mantidos durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, devendo a **DETENTORA** fornecer os laudos de comprovação válidos sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

3.10. – A **DETENTORA** deve seguir a regulamentação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos conforme Decreto nº 96044 de 18/05/88 – Ministério dos Transportes.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.11. – A **DETENTORA** é obrigada a cumprir as ordens de fornecimento emitidas dentro do prazo de validade da ata.

#### **4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, respeitando as determinações da Lei 8.666/93.

#### **5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. – A cada entrega do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: [dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br) e [dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente aceita pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.3. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.3.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.3.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.4. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.5. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.6. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT).

#### **6. – PENALIDADES:**

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da prestação do serviço junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **8. – FORO:**

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9. – NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. – Os documentos a seguir foram entregues pela **DETENTORA** no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços:

9.1.1. – Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e laudo de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), comprovando a adequação do produto ofertado à norma NBR 11833:1991 e NBR 15.784/2017 e sua conformidade para uso em tratamento de água para consumo humano. Os laudos deverão estar dentro de seu período de validade, e conter o nome da empresa responsável pela fabricação e/ou a marca do produto oferecido.

9.1.2. – Licença ambiental de operação da **DETENTORA**, emitida por órgão fiscalizador competente.

## **10. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

10.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 122/2023; e
- b-) Procedimento Licitatório nº 496/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**

**Secretária de Gabinete**

Documento assinado digitalmente

gov.br

OTAVIO CARLOS CAMPAGNOLLI

Data: 01/12/2023 15:55:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**OCC QUÍMICA LTDA**

**Otávio Carlos Campagnolli**

**RG nº: 18.170.496-1**

**CPF/MF nº: 089.451.218-89**

Testemunhas:

**João Pedro Perez Gomes**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Júlia Goulart Ferreira**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 496/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**DETENTORA: OCC QUIMICA LTDA**

**ATA Nº: 356/2023.**

**OBJETO: Registro de Preço de até 1.350 toneladas de Hipoclorito de Sódio à 12% para utilização nos processos de desinfecção das Estações de Tratamento de Água e de Esgoto do município de Jaguariúna.**

**Marca/Fabricante: Unipar / Carbocloro**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela DETENTORA:

Nome: Otávio Carlos Campagnolli  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF: 089.451.218-89  
Telefone: (19) 3785-9113 / (19) 3785-9180  
E-mail: [nfe@occquimica.com.br](mailto:nfe@occquimica.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente  
OTAVIO CARLOS CAMPAGNOLLI  
Data: 01/12/2023 15:54:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco  
Cargo: Secretária de Meio Ambiente  
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: \_\_\_\_\_